



## Município de Capanema - PR

---

O Cidadão Manoel Pinto Rodrigues  
Prefeito Municipal de Capanema

A Câmara Municipal de Capanema, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

### **LEI Nº 5**

**Art. 1º** - Fica estipulada a seguinte multa a ser cobrada dos caminhões de transporte, que transitarem pelas estradas Municipais em tempo de chuva e acorrentados: de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à critério do Governo Municipal e proporcional ao dano produzido a estrada.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Prefeitura Municipal de Capanema, 5 de janeiro de 1961.

Manoel Pinto Rodrigues  
*Prefeito Municipal*

Publicado e Registrado em data supra

João Paulo de Carvalho de Aragão  
Responsável pela Secretaria